



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PARECER JURÍDICO **PARECER - PLO Nº 4/2025**

Assunto: Parecer Favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 4/2025 - Prefeitura de Ibitinga - ALTERA ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 5.774, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Projeto de Lei Ordinária em epígrafe, quanto ao seu objeto e iniciativa, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 165 e seguintes da Constituição Federal, e artigos 34, inciso IV, e 128 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com parecer favorável da Sra. Diretora Financeira, desde que sejam corrigidos os seguintes pontos, através de emenda.

O PLO pretende alterar anexo da Lei nº 5.774, de 27 de dezembro de 2024, que "Altera o Plano Plurianual — PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025 e altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, criada pela Lei Municipal nº 5.692, de 27 de junho de 2024, referente ao exercício programa de 2025".

Logo, a proposição deveria alterar diretamente o anexo na própria PPA e/ou LDO, conforme pretende o Executivo, pois as alterações realizadas pela Lei 5.774/2024 se incorporaram naquelas.

Ao alterar a Lei que alterou a redação do PPA e LDO, em tese em nada estaria se alterando na redação já incorporada na Lei original.

Do exposto, visando a melhor técnica legislativa, recomendo seja objeto de emenda o projeto em comento para expressamente constar a alteração do quadro da ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA diretamente na(s) Lei(s) com a redação já incorporada, alterando-se a ementa e o artigo 1 para constar que o novo anexo passa a vigorar na(s) Lei(s) do PPA e/ou LDO, e não na Lei 5.774/2024, que já as alterou.

Ibitinga, 15 de janeiro de 2025.

PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI
Procurador Jurídico

